



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N° 193/2020  
EDITAL N° 46

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO MENOR PREÇO**

O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, Decreto Municipal N° 3.252 de 31 de Janeiro de 2019 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DESTÉ EDITAL.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/05/2020 – Horas 08:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/05/2020 – Horas 08:31:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2020 – após fase de proposta.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N° 193/2020**  
**EDITAL N° 46**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – **Aldomir José Sanson**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2.0 - DO OBJETO:**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.**

2.1.1 O Município de Cerquillo possui um conjunto de **6.962 (seis mil, novecentos e sessenta e dois)** pontos de iluminação em ruas e avenidas. Fixamos estes pontos de iluminação como o multiplicador para o valor da fatura mensal.

2.1.2 Deverá a empresa contratada realizar no mínimo de **300 (trezentas)** manutenções por mês, conforme as ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

2.1.3 O passivo existente deverá ser colocado em ordem no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.1.4 Não serão admitidas ofertas superiores a **R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)** por ponto de iluminação pública.

2.2 O valor ofertado implica na obrigação de atender ao volume de serviços, prazos e especificações definidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

### **3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - 1.2 A despesa total, estimada em **R\$ 634.934,40 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: **15.452.0005-3.3.90-39 – Serviço – Pessoa Jurídica – Obras e Serviços FR1.**

### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5.0 – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas

5.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:compras@cerquillo.sp.gov.br) até o prazo indicado no item 5.1.

5.3 - As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 5.1.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer no prazo indicado no item 5.1.

### **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou de qualquer natureza a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**8.0 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**9.0 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante fica **vedada da identificação da mesma por qualquer meio.**

**10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes (Itens) da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 00h05m00s (cinco minutos para o termino da etapa de lances), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 00h02m30s (dois minutos e trinta segundos) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h05m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h05m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote (item), para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com início estipulado pelo pregoeiro e avisado durante a sessão**, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (realinhada), os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no Paço Municipal, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – CEP 18520-000 – Centro ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.4.5 Documentação Complementar:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital);
- b) Comprovação por parte da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica com Certificado de Registro e Regularidade do Profissional responsável (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA.**
  - b1) A comprovação de que alude a alínea anterior far-se-á por meio de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do REGISTRO NA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Sumula 25 – TCE/SP).
- c) Comprovação por parte da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo **01 (um) eletricista com Certificado de Formação;**
- d) Declaração de que a licitante possui **inscrição no CREA**, a qual deverá ser apresentada para fins de assinatura do Contrato;
- e) Declaração de que dispõe de 01 (um) veículo utilitário equipado com cesto duplo com sistema hidráulico (tipo Sky Munk de 13 metros ou superior) que permita a execução de serviços em alturas de até 13 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, isolamento até 36KV.
- f) Declaração de que dispõe de 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 1,5 tonelada, equipado com escada central giratória.

13.1.4.6 **Quanto a Qualificação Técnica:**

- a) A comprovação quanto a capacidade técnica operacional da empresa, far-se-á mediante a apresentação de atestado(s) técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão competente, que comprove(m) que o PROPONENTE tenha capacidade de executar obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujo item de maior relevância técnica e de valor significativo é o seguinte:
- b) A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior responsável(is) técnico(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

da empresa, detentor(es) de Certidão de Acervo – CAT, por execução dos serviços descritos no edital.

c) Apresentação e comprovação da regularidade através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da PROPONENTE junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

d) Comprovação do registro profissional, através da apresentação das Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou CAU do profissional definido no item 13.1.4.6 “b”

e) Apresentação de declaração com Indicação do Responsável Técnico, que deverá ser o mesmo profissional referido no item 13.1.4.6 “b”

f) Comprovação do vínculo empregatício do profissional definido no item "13.1.4.6 “b” através de cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços com a PROPONENTE;

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor do Setor de Compra da Prefeitura municipal, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – O licitante terá 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido no item 15.1.2, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

15.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Cerquillo, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – CEP 18520-000 – Centro, em dias úteis, no horário de 10 às 16:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

#### **17.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 A vigência do contrato será de 12 meses.

17.1.2 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05, sem prejuízos de legislações pertinentes, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

#### **18.0 - DO REAJUSTE:**

18.1 – Na vigência do Contrato, o preço estará sujeito a análise de reajuste nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93.

#### **19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

#### **20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**21.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os serviços desta licitação deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato e Ordem Inicial dos Serviços feita pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 – O acompanhamento dos serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**22.0 - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

22.2 licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML referente à nota fiscal emitida para: [notafiscal@cerquillo.sp.gov.br](mailto:notafiscal@cerquillo.sp.gov.br)

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do artigo 28 do Decreto nº 5.450/05 e legislações pertinentes.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### **24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Prefeitura Municipal de Cerquilha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cerquilha, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação, conforme cada caso.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cerquillo-SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato

Cerquillo, 06 de maio de 2020

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Cerquillo, com fornecimento de materiais, para atendimento à Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

**2. Estimativa de custos:** O custo estimado para a presente prestação de serviços é de **R\$ 52.911,20 mensais**, perfazendo um total de **R\$ 634.934,40 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

**3. Distribuição das Lâmpadas:**

<b>Tipo de Aparelho</b>	<b>Potencia (W)</b>	<b>Quantidade</b>
Fluorescente	30	16
Fluorescente	45	154
Fluorescente	65	144
LED	30	370
sódio	70	1277
sódio	100	2232
sódio	150	552
sódio	150	1914
Vapor Metálico	250	1
Vapor Metálico	400	302
<b>Total do Parque</b>		<b>6962</b>

**4. Histórico de ocorrências dos últimos 4 anos:**

<b>Grupo</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VAP SOD 70W E27	136	142	272	192
VAP SOD 100W E27	5	3	0	1
VAP SOD 100W E40	341	180	200	300
VAP SOD 150W E40	85	81	114	73
VAP SOD 250W E40	197	311	130	223
VAP MET 250W E40	0	1	2	0
VAP MET 400W E40	0	1	2	0
VAP MET 1000W E40	1	0	1	0
VAP MERC 80W E27	0	0	0	0
VAP MERC 250 W E40	0	0	0	1
RELE	516	344	332	497
RELE CH MAGN	101	78	56	88
REATOR SOD/MET 250W	3	6	0	0
REATOR SOD/MET 400W	3	1	0	0
REATOR SOD 70W INT/EXT	34	24	25	27
REATOR SOD 100W EXT	103	79	115	94
REATOR SOD 150W EXT	32	58	34	35
REATOR SOD 250W EXT	89	37	48	73
REATOR MET 1000W EXT	0	0	1	0
REATOR MERC 250W EXT	45	77	9	0
CONECTOR	15	20	4	49
CHAVE MAGNETICA 2X30	153	88	41	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

BASE FIXA P RELE	39	9	23	25
LUMINARIA STREET LIGTH – BASE 2 40W	1	0	1	14
LUMINARIA PUB. FECHADA ALUMINIO	6	2	0	0
BRAÇO 3 M	6	2	0	0
SOQUETE REDUTOR E40 – E27	0	6	0	0
SOQUETE E40	0	6	1	0
SOQUETE E 27	0	4	0	2
MISTA 250W E27	20	1	0	13
FIAÇÃO	2113	183	1290	5014
LUMINARIA CONVENCIONAL	0	1	0	1
LAMPADA LED 24W 4U	55	45	89	129
LAMPADA LED 30W 4U	0	9	0	1

**5. Condições de Execução dos Serviços:** A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Cerquillo, fornecendo os materiais necessários, atendendo a solicitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir das reclamações diárias feitas ao serviço telefônico ou através de outros meios, bem como a partir das ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Cerquillo.

**6. São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.1. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 6.2. Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;
- 6.3. Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;
- 6.4. Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;
- 6.5. Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;
- 6.6. Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da ELEKTRO;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 6.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- 6.9. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- 6.10. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 6.11. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10 e SEP.
- 6.12. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 6.13. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da ELEKTRO, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Cerquillo está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 6.14. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da ELEKTRO, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

- 6.15. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- 6.16. Atender no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico ou através de outros meios, bem como as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Cerquilha;
- 6.17. Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;
- 6.18. A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 6.19. Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 6.20. Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente executados;
- 6.21. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 6.22. Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado, em até 48 horas;
- 6.23. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 6.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 6.25. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (ELEKTRO), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.
- 6.26. A contratada, quando no atendimento se deparar com situação que seja de responsabilidade da concessionária (ELEKTRO) para solucionar a demanda, deverá providenciar o necessário protocolo / chamado junto à concessionária e cientificar a Prefeitura Municipal relatando o ocorrido e dos procedimentos.
- 6.27. Fornecer um serviço de atendimento tipo “call center” aos munícipes para que possam realizar suas reclamações e/ou sugestões, bem como abertura de chamadas com o devido protocolo, devendo inclusive ser divulgado o número telefônico deste serviço. Tal serviço pode ser estendido aos meios eletrônicos, tais como, rede mundial de computadores ou e-mail e a curto prazo, deverá ser também disponibilizado, aplicativo eletrônico para atender tais solicitações e acompanhamento de tais solicitações.**
- 6.28. A vencedora deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecer um escritório no município de Cerquilha/SP para receber as reclamações ou sugestões do serviço, ora contratado, por parte dos munícipes.**

**7. Encargos sociais obrigatórios da CONTRATADA:**

- 7.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de Cerquilha para eventuais verificações.
- 7.2. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

**8. Da Segurança e Medicina do Trabalho:**

A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**9. Dos prazos:**

9.1. O prazo de execução e de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser a partir da ordem de serviços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

**10 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

- Reator vapor de sódio a alta pressão de 70 Watts com Selo PROCEL, devendo constar na lista da Eletrobrás e atender à Portaria n.º 454 do INMETRO e à NBR 13593. AFP-Externo/Interno.
- Reator vapor de sódio a alta pressão de 100 Watts com Selo PROCEL, devendo constar na lista da Eletrobrás e atender à Portaria n.º 454 do INMETRO e à NBR 13593. AFP-Externo/Interno.
- Reator vapor de sódio a alta pressão de 150 Watts com Selo PROCEL, devendo constar na lista da Eletrobrás e atender à Portaria n.º 454 do INMETRO e à NBR 13593. AFP-Externo/Interno.
- Reator vapor de sódio a alta pressão de 250 Watts com Selo PROCEL, devendo constar na lista da Eletrobrás e atender à Portaria n.º 454 do INMETRO e à NBR 13593. AFP-Externo/Interno.
- Reator vapor metálico de 250 Watts com Selo PROCEL, AFP-Externo/Interno.
- Reator vapor metálico de 400 Watts com Selo PROCEL, AFP-Externo/Interno.
- Rele fotoeletrônico faixa de tensão e comando 105 ~305V, Potência ativa de carga 1000 Watts Potência aparente de carga 1800 VA Tensão suportável a seco, 60Hz, 1 minuto 2,5kV rms Níveis de iluminância para ligar a carga 6 a 14 Lux Níveis de iluminância para desligar a carga 25 Lux Durabilidade dos contatos (nº de operações) > 10000 Tempo de retardo de acionamento 2 ~ 5s Tipo e característica do sensor fotoelétrico Foto Diodo (Silício) Grau de proteção IP67.
- Base Rele foto eletrônico Tensão Nominal de Alimentação 127 a 220V Corrente Nominal 10 a 15ª Tensão suportável a seco, 60Hz, 1 minuto 2,5kV eficaz Resistência Mecânica da Alça de fixação 35 da N.
  - Lâmpada vapor de sódio alta pressão, potência nominal 70W, tipo de base E-27, tipo de bulbo tubular/ovóide, fluxo luminoso mínimo de 6.500 lumens, eficiência luminosa mínima 90LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 32.000hs.
  - Lâmpada vapor de sódio alta pressão, potência nominal 100W, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 10.047 lumens, eficiência luminosa mínima 100LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.
  - Lâmpada vapor de sódio alta pressão, potência nominal 150W, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 16.891 lumens, eficiência luminosa mínima 111,1 LM/W, temperatura de cor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.

- Lâmpada vapor de sódio alta pressão, potência nominal 250W, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 31.573 lumens, eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.
- Lâmpada Multi Vapores Metálicos a alta pressão Tubular 250 Watts 2.3 A, 128 V, pulso 2.8 a 4.0kV Deverá conter um tubo de quartzo de descarga com vapores metálicos de alta pressão. Necessita de reator e ignitor, recomendada para luminária fechada, protegida de contatos, produzida conforme norma NBR/ 61167:1997. Deverá possuir vida mediana mínima de 15000 Horas sua temperatura de cor mínima é 5300°k, com IRC (índice de reprodução de cor) na faixa abrangente de 90-100. Seu fluxo luminoso deverá possuir no mínimo de 21000 Lm, base E-40.
- Lâmpada Multi Vapores Metálicos a alta pressão Tubular 400 Watts 4,2 A, 110 V. Deverá conter um tubo de quartzo de descarga com vapores metálicos de alta pressão. Necessita de reator e ignitor, recomendada para luminária fechada, protegida de contatos, produzida conforme norma NBR/ 61167:1997. Deverá possuir vida mediana mínima de 15000 Horas sua temperatura de cor mínima de 5200°k, com IRC (índice de reprodução de cor) na faixa abrangente de 90-100. Seu fluxo luminoso deverá ser no mínimo de 47000 Lm base E-40.
- Luminária fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensões e pesos reduzidos, para uso com lâmpadas Vapor de Sódio 70, 100 e 150Watts E40 com alojamento para equipamentos auxiliares, base para relé embutida na parte superior do corpo, vedação do conjunto e grau de proteção mínimo IP 65 Total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares).
- Luminária fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensões e pesos reduzidos, para uso com lâmpadas Vapor de Sódio 250Watts, com soquete E40, com alojamento para equipamentos auxiliares, base para relé embutida na parte superior do corpo, vedação do conjunto e grau de proteção mínimo IP 65 Total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares).
- Luminária Led retangular para poste, de 10.800 até 13.530 lm, eficiência mínima 90 lm/w, composta por módulos led irc $\geq$ 70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000 k, fluxo luminoso de 10.800 até 13.530 lm, facho luminoso aberto de 120°-140° tipo batwing, vida útil  $\geq$ 50.000 h, potência de 100 até 123 w, driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 v, eficiência mínima 90 lm/w, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, ip $\geq$ 67. Garantia deverá ser no mínimo de 10 (dez) anos.
- Chave de comando Magnética para acionamento de iluminação publica 2x30AFT tensão da rede 220v à 240v; corrente nominal 40 A; frequência nominal de 60Hz IP 43, recomendado utilização de rele Fotoeletrico TIPO NA -220V, caixa em ABS – UV-ESTABILIZADA à prova de intempérie com tomada para rele fotoelétrico; haste de fixação; alavanca e cabos de ligação, ; contatos de prata óxido de cádmio; proteção por meio fusíveis tipo NH de 100A; com 2 suportes para montagem; tampa com dobradiças e gaxeta de vedação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

- Braço Curto, curvo com sapata em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com comprimento de 1500 mm, diâmetro de 48,30mm, espessura de 2,50mm, com sapata em viga de aço dobrada de 76x38x270mm com espessura de 3mm e triangulo de reforço, ângulo na ponta do braço de 5°.
- Braço Médio, curvo com sapata em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com comprimento de 2500 mm, diâmetro de 48,30mm, espessura de 2,50mm, com sapata em viga de aço dobrada de 76x38x270mm com espessura de 3mm e triangulo de reforço, ângulo na ponta do braço de 5°.
- Braço Longo, curvo com sapata em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com comprimento de 3000 mm, diâmetro de 48,30mm, espessura de 2,50mm, com sapata em viga de aço dobrada de 76x38x370mm com espessura de 3mm e triangulo de reforço, ângulo na ponta do braço de 5°.

## **11 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Os serviços compreenderão a manutenção da Iluminação Pública que são as Unidades Aéreas (luminárias fixadas em braços instalados em postes da Concessionária de Energia), Unidades de Alimentação Elétrica Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais.

A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramental, veículos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Cerquillo, fornecendo os materiais necessários, atendendo a solicitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir das reclamações diárias feitas ao serviço telefônico (call center) ou através de aplicativos, bem como a partir das ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Cerquillo.

A Contratada deverá substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

A Contratada deverá ainda, reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;

A Contratada deverá executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;

A Contratada deverá dimensionar suas equipes, sendo que para os serviços de Manutenção de Iluminação Pública, deverá a Contratada disponibilizar, pelo menos, 1 equipe com no mínimo 1 eletricista e um motorista ajudante.

A Contratada fará o Gerenciamento completo das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública, 24 horas por dia através de aplicativos ou em horário comercial via whatsapp ou telefone gratuito (call center).

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

- Corretiva/Rotina;
- Corretiva/Casual;
- Preventiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

## **12 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ROTINA**

A manutenção Corretiva/Rotina é o serviço com o objetivo de reparar defeitos no sistema de Iluminação Pública causados por falhas, defeitos e desvios dos elementos da Rede.

Os serviços essenciais elencados a seguir, contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública padronizada ou especial:

- Recolocação de tampa e limpeza interna em caixa de passagem
- Correção de fixação do reator e ignitor
- Correção de posição de braços / luminárias
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto
- Limpeza externa e interna e substituição de luminária
- Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública
- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores
- Substituição de ignitor
- Substituição de lâmpada
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar
- Substituição de braço
- Substituição de luminária
- Substituição de difusor

Quando da abertura ou recolocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo sistema de teleatendimento, ou por determinação da sua fiscalização, ou ainda para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

## **13 - SERVIÇOS DE RONDA**

É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e que deve ser feito com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, em todo o parque instalado, diuturnamente.

A contratada em conjunto com a Prefeitura deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução.

Os serviços a serem executados, constatados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

#### **14 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/CASUAL**

A manutenção corretiva casual ou eventual é o serviço de reparo causado por terceiros como atos de vandalismo, furtos, acidentes e similares. Serão executados através de Ordem de Serviço.

#### **15 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva visa evitar ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente e com qualidade. É manutenção preventiva a substituição coletiva de lâmpadas/equipamentos.

As atuações da contratada se darão de forma planejada e terão como base de sua programação, os dados cadastrais de cada unidade de iluminação.

Todas as substituições de luminárias, braços, lâmpadas, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha.

#### **16 - EFICIENTIZAÇÃO/MELHORIA(S) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Compete à Contratada a execução de serviços no Município de Cerquillo, visando a Eficientização e Melhoria(s) da Iluminação Pública.

a) Nos pontos de iluminação pública, onde estão aplicadas as lâmpadas vapor de sódio de 100, 150 e 250W, no momento da manutenção (ponto onde consta lâmpada de 100,150 e 250W vapor de sódio) as mesmas deverão ser substituídas por LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO com longa vida, dois tubos de arco, com no mínimo 48.000 (quarenta e oito mil) horas de vida mediana e reascendimento imediato (para quando houver queda de tensão promover o ascendimento do tubo que estiver frio). As lâmpadas Vapor de Sódio nas potências de 100, 150 e 250Watts são utilizadas nas principais vias do município, onde o tráfego veicular e o trânsito de pedestres é intenso, os postes tem maiores dimensões e provocam maior tempo para realização das manutenções e assim prejudicam e colocam em maior risco o tráfego de pessoas e veículos

b) A empresa vencedora, deverá entregar amostras dos itens 16”a” supracitados, em até 48 horas da abertura do envelope de proposta, acompanhadas de ensaios técnicos e/ou declaração (em língua portuguesa), emitida(s) por laboratório/entidade acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia) ou credenciado ao ABIPTI, (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica) que atestem, que as luminárias e as lâmpadas atenderam/atendam a todos os requisitos para certificação pelo Inmetro e estão em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes.

c) As amostras deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, devidamente etiquetada, com a seguinte identificação: AMOSTRA; DESCRIÇÃO, NOME DA EMPRESA, TELEFONE, FAX; nos horários que compreendem 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min. O departamento deverá emitir comprovante de recebimento amostral e entregar uma cópia ao licitante.

d) Caso os materiais não atendam as especificações técnicas, a proponente será Desclassificada do certame, sendo declarada vencedora a 2º colocada e assim sucessivamente.

e) Todas as despesas com entrega da amostra, correrá por conta das licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

### **17 - ALMOXARIFADO**

A contratada deverá disponibilizar um almoxarifado dentro do município de Cerquillo/SP, com o objetivo de garantir a qualidade e agilidade nos serviços da manutenção, o qual poderá ser estabelecido no mesmo prazo e local estipulado no item 6.28 do Anexo I.

Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, bem como aqueles retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, etc. Além disso, deve dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

### **18 - SISTEMA INFORMATIZADO**

A ferramenta do sistema informatizado a ser adotada para o gerenciamento dos serviços, deverá ser apresentada para aprovação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

Após a aprovação, deverá ser implantada em até 15 (quinze) dias.

Caso a empresa Contratada apresente a ferramenta do sistema informatizado em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, a mesma fica sujeita à aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A ferramenta deverá permitir o gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no “CallCenter” até o seu encerramento e interagir como sistema Georreferenciado e o inventário dos pontos de iluminação pública do município. As funcionalidades mínimas obrigatórias ao funcionamento do Sistema de Gestão de Iluminação Pública informatizado deverão ser compostas por módulos de trabalhos, individualizados, porém integrados entre si, proporcionando um controle geral de todos os serviços operacionais realizados. **Conforme Especificações Mínimas do Sistema descritas abaixo:**

#### **Compatibilidade:**

O sistema deve possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS.

#### **Replicação e recuperação da base de dados:**

O banco de dados utilizado deve possibilitar a replicação contínua das alterações em um servidor distinto, bem como possuir tecnologia para a recuperação da base no estado em que estava em determinada data e hora.

#### **Controle de acesso:**

Na tela de login (acesso), o sistema deve permitir que o usuário opte por permanecer conectado. Quando essa opção estiver verificada, o sistema não deverá solicitar a senha do usuário em futuros acessos, desde que tais acessos sejam feitos através do mesmo navegador e o usuário não tenha optado por sair do sistema em seu último acesso. Exemplo: Se o usuário marcar a opção permanecer conectado, ingressar no sistema, fechar a janela do navegador e voltar a abri-la



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

alguns minutos depois, o sistema não o pedirá para redigitar a senha. No entanto, deve ser possível bloquear esta função e definir um tempo máximo em que os usuários podem ficar inativos em uma sessão.

O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha. Caso esqueça sua senha, deve haver uma opção de recuperá-la através do envio de um e-mail com instruções de recuperação de senha para o usuário. Deve ser possível definir restrições de segurança quanto à senha definida pelo usuário, tais como: número mínimo de caracteres, presença de caracteres especiais, presença de letras e números, lista de palavras bloqueadas.

O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

**Plataforma GEO:**

A Plataforma de Mapeamento e georreferenciamento utilizada deverá possuir certificação OGC (Open Geospatial Consortium, Inc), que garanta a integração dos sistemas. O objetivo é possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("Web Map Service"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos "shapefile" da Prefeitura. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em no máximo 3s.

**Exportação de dados:**

O sistema deve exportar o resultado de qualquer consulta no mínimo em formato CSV, XLS e XML de forma nativa. Para pesquisas com elementos espaciais deve permitir também a exportação nos formatos SHP, KML, KMZ quando pertinentes.

**Customizações no Banco de dados:**

O sistema deve permitir a criação de objetos do banco de dados, tais como tabelas, views, atributos, índices e relacionamentos de forma online na interface da aplicação.

**Relatórios personalizados:**

O sistema deve possibilitar a criação de relatórios e gráficos personalizados através de consultas em linguagem SQL, definidos em tempo real na interface da aplicação. Deve ser possível exibir os relatórios e gráficos gerados na tela inicial dos usuários que o desejarem.

Deve ser possível agendar o envio de um conjunto de gráficos e relatórios para determinados endereços de e-mail. Desta forma, o sistema deverá enviar automaticamente os e-mails nas datas e horários agendados.

**Facilidades de consulta:**

O sistema deve permitir o salvamento de quaisquer consultas realizadas na aplicação, com os filtros pertinentes, no perfil do usuário, permitindo a este realizar rapidamente consultas frequentes. Também deve possibilitar aos usuários salvar links de atalhos para registros específicos, tais como solicitações, obras, ordens de serviço, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

### **Integrações via Web Services**

O sistema deve ser preparado para integrações, possibilitando a criação de serviços WEB (Web Services) de fornecimento ou consumo, por meio da interface da aplicação, em tempo real. No consumo de web services, deve ser possível definir em qual tabela os dados serão salvos.

### **Customizações de Interface**

Deve ser possível realizar pequenas alterações nas interfaces nativas do sistema, em tempo real, tais como: Ocultar componentes visuais com base no perfil de acesso do usuário; Adicionar componentes visuais com base nos dados da interface.

### **Gestão do Cadastro:**

#### **Cadastramento de ativos:**

O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; Quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

#### **Parametrização dos atributos de cadastramento**

Deve ser possível definir dinamicamente uma relação de atributos que se deseja incluir no cadastro dos pontos ou dos materiais dos pontos, na forma de valores numéricos, alfanuméricos ou lista de opções. Estas definições devem ser sincronizadas com os dispositivos móveis, passando a aparecer na interface de cadastramento automaticamente.

#### **Funcionamento off-line do aplicativo móvel**

Os dispositivos móveis devem operar em modo off-line (sem conexão com internet ou intranet), dispensando a cobertura integral de rede de dados, e funcionando através da sincronização de dados na saída e chegada às bases operacionais ou quando a internet estiver disponível. O mapa do município também deve ser exibido no aplicativo, juntamente com os pontos cadastrados, em modo off-line.

#### **Integração com antenas GPS de alta precisão:**

Os dispositivos deverão permitir a obtenção de coordenadas utilizando os mapas disponibilizados, além de permitir conexão com antenas GPS externas de alta precisão (até 5 metros) por USB, bluetooth ou outro meio.

#### **Definição do endereço dos pontos:**

Quanto ao endereçamento dos pontos, o usuário pode definir diretamente o endereço através de buscas na base de dados de logradouros do município (disponível offline nos aparelhos portáteis), ou optar por selecionar a geocodificação reversa, de forma que o sistema irá definir automaticamente o endereço de acordo com o seu posicionamento geográfico.

#### **Definição da numeração dos pontos:**

Quanto à definição das etiquetas de identificação dos pontos, o sistema deve permitir a utilização de uma numeração livre ou gerar sugestões de etiquetas. Para as etiquetas geradas pelo sistema,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

deve ser possível utilizar dígitos verificadores ou outra forma de controle que evite erros de digitação e entendimento.

**Visualização dos pontos cadastrados:**

O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para excel.

O software deve fornecer um relatório interativo que permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas. Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto.

Deve ser possível visualizar em mapa outros equipamentos como transformadores, utilizando-se uma forma geográfica diferente da utilizada para os pontos de iluminação.

Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

Deve ser possível gerar gráficos e relatórios patrimoniais que indiquem o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada; Tipo do Relé; Altura do poste; Grau de proteção da luminária; etc.

**Validação do cadastramento:**

O sistema deve permitir que o usuário envie os pontos cadastrados para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados, marcando o cadastro do ponto como válido ou inválido. Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo. Este mapa deve estar disponível offline (mesmo que o dispositivo não tenha conexão com a internet), estando armazenado no aparelho. A informação de quais pontos estão validados ou não deve ser visualizável no mapa, diferenciando por cores.

O sistema deve gerar relatório que simule a conta de energia do Município através do cadastramento, com a possibilidade de definir dinamicamente as tarifas e impostos em vigor.

**Consultas em mapa por atributo:**

A solução deve permitir a visualização dos pontos cadastrados no mapa, diferenciando os pontos por cores ou formas que indiquem os atributos e os componentes do ponto de IP.

**Consulta por vencimento da vida útil:**

O sistema também deve possibilitar a visualização dos pontos que possuem materiais cuja vida útil esteja vencida, facilitando a geração de ordens de serviço preventivas para estes pontos.

**Gestão de Solicitações:**

**Interface para call center**

O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de tele-atendimento e usuários da Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de Iluminação ainda não foram cadastrados.

Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.

**Portal de Internet:**

Deve possuir um portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrar solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.

Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.

Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.

O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, afim de evitar erros de endereçamento.

**Aplicativo para o Cidadão:**

O sistema deve possuir um conjunto de aplicativos compatíveis com smartphones com sistema operacional Android e iOS. Este aplicativo a ser disponibilizado para a população, deverá permitir o registro das solicitações relacionadas à Iluminação Pública, através da busca por logradouro ou da localização atual do usuário.

O aplicativo também deve possibilitar o cadastro do cidadão, com informações tais como: Nome; Endereço; Telefone; Email; CPF.

**Aplicativo móvel para rondas:**

O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor.

Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou através do aplicativo móvel.

**Parametrização dos prazos de atendimento:**

Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas, úteis ou normais, considerando o calendário de feriados local.

O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor. Estas prioridades deverão ser parametrizadas, sendo que a definição do tempo de espera versus grau de prioridade, possam ser alterados de acordo com o tempo em que a solicitação fique num determinado grau de priorização. Por exemplo, uma solicitação cuja prioridade for determinada como média, e seu tempo de atendimento é igual a 10 dias, se ultrapassado este tempo para atendimento, a prioridade deve passar automaticamente para alta e assim sucessivamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**Integração com centrais digitais de telefonia:**

O sistema deve possibilitar integração com Centrais Digitais de Telefonia, de forma que no atendimento da chamada telefônica, o sistema abra a tela de registro com identificação do número chamador, identificando automaticamente o cidadão caso este esteja cadastrado.

**Gestão da Manutenção:**

Funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

**Acompanhamento de solicitações**

O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

- Número de solicitações em aberto;
- Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;
- Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;
- Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;

**Despacho de solicitações**

Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos munícipes para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe.

Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

**Cadastro de equipes e empresas**

O sistema deve permitir o cadastro das empresas e equipes envolvidas na manutenção, bem como os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe no momento em que esta realizou um atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição.

**Aplicativo móvel para gestão da manutenção**

O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo:

- Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet;
- Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;
- Dados dos reclamantes que geraram as solicitações;

A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado. No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos.

Foto Antes e Depois: Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado.

Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

**Agrupamento de solicitações:**

O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por municípios diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os municípios retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo.

Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.

**Controle de estoque de materiais**

Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como “limpeza de luminária” ou “refazer conexão”. Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico.

O sistema deve possibilitar a gestão de centros de estoque por equipe, permitindo ao gestor visualizar os quantitativos de materiais em posse de cada equipe, diferenciando ainda os novos, usados e retirados que estão pendentes de entrega.

**Rastreamento das equipes:**

O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma gráfica, otimizando o despacho automático de serviços de acordo com sua proximidade e disponibilidade.

O sistema deve incluir os recursos previstos para rastreamento dos veículos, possibilitando acesso em tempo real, através da Internet, de seus posicionamentos e movimentações, no mesmo mapa que mostra os ativos e solicitações de manutenção.

**Atualização e histórico do cadastramento:**

O sistema deve atualizar automaticamente o cadastro dos pontos após cada manutenção. Deve também salvar histórico dos pontos, de forma que seja possível verificar os materiais cadastrados antes e depois de cada manutenção, contendo ainda o fabricante, modelo e data de garantia dos materiais. Caso a manutenção registrada seja cancelada por algum motivo (geralmente erro de lançamento), o cadastro do ponto deve voltar ao estado anterior.

**Planos de Inspeção:**

Deve ser possível a utilização da base de dados georreferenciada com objetivo de gerar planos de inspeção dos pontos dentro de uma determinada área.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

Os pontos devem ser exportados para os dispositivos móveis das equipes responsáveis pelo processo, permitindo o registro do resultado da inspeção.

Vale destacar que a solução não se limita aos componentes do conjunto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, mas a todos os ativos, como condutores, postes, estruturas, transformadores etc.

**Relatórios de produtividade**

Deve ser possível visualizar a produtividade das equipes envolvidas na manutenção através do número de atendimentos realizados por período.

**Gestão da Fiscalização:**

Contempla as funcionalidades necessárias para fiscalização dos serviços de manutenção da Iluminação Pública através de consultas, relatórios e gráficos.

**Consultas de solicitações pendentes**

Solicitações pendentes, com seus respectivos prazos de atendimento e todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Origem (call center, portal, etc.); Nome do agente de call center; Se foi gerada a OS para alguma equipe; Endereço; Motivo da solicitação; etc. Deve exibir algum indicativo visual em cores que possibilite a visualização rápida das solicitações em atraso.

Quantidade de solicitações pendentes por região e bairro: Visualização na forma de gráfico que indique a quantidade e proporção das solicitações pendentes por região da cidade ou por bairro.

Índice de solicitações pendentes dia a dia: Gráfico de linhas que indique o percentual de solicitações em cada dia, em relação ao total de pontos do município.

**Consultas de solicitações atendidas:**

Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da Solicitação; Problema encontrado; etc.

Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.

**Relatório de durabilidade dos materiais aplicados:**

O sistema deve gerar relatórios que mostrem a durabilidade dos itens aplicados na manutenção, com base na análise estatística dos períodos entre a instalação e retirada dos materiais com defeito, diferenciando os materiais por modelo e fabricante.

**Consultas de ocorrências e ordens de serviço em mapa**

Mapa de ocorrências e ordens de serviço despachadas: Exibição do mapa com ícones que indiquem as ocorrências ou solicitações e as ordens de serviço geradas para as equipes. O sistema deve diferenciar através de cores as ocorrências de diferentes origens (call center, portal de internet, prefeitura, etc)

**Relatório de recorrências de manutenções:**

Visualização em tabela dos pontos de IP que sofreram múltiplas manutenções em determinado período, afim de identificar problemas na rede elétrica, instalação ou equipamentos que causem falhas recorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**Relatórios de performance da manutenção**

Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo: Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

**Avaliação de atendimento às normas de acordo com o tipo das vias.**

O sistema deverá prover funcionalidades para a geração de amostras aleatórias a serem coletadas em campo através dos dispositivos móveis, que permitam a avaliação do índice do fator de uniformidade das vias.

A medição deve ser realizada através da coleta de uma matriz de amostras de luminância através de luxímetros. O sistema deve calcular a luminância mínima, média e máxima, além do fator de uniformidade para cada amostra (matriz).

O sistema deve gerar relatórios e mapas temáticos que indiquem o atendimento ou não das amostras em relação ao tipo da via, conforme classificação da ANEEL.

Deve ser possível editar o tipo da via em interface do sistema.

**Relatórios de atendimentos por tipo de problema encontrado**

Tipo de problema: Visualização gráfica que indique as quantidades e proporção de cada problema encontrado nas manutenções realizadas em determinado período, permitindo avaliar quais falhas são mais relevantes no parque de iluminação.

**Consulta em mapa de pontos atendidos**

Visualização em mapa com ícones que indiquem os pontos onde houve atendimento em determinado período.

**Consulta de reclamantes:**

Mostrar todos os reclamantes cadastrados no sistema, contendo todas as informações pertinentes, tais como: Nome completo; Número de solicitações registradas; Data da última solicitação; etc.

**Gestão de Obras de Expansão e Melhoria:**

O sistema deve permitir a gestão de projetos relacionados aos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelas obras de expansão e melhoria, incluindo, dentre outros itens, análise de cronograma, custos e recursos necessários.

**Cadastro de obras e projetos**

Deve ser possível cadastrar projetos e obras de ampliação e melhoria, identificando no mínimo os seguintes dados: tipo da obra, localização, coordenadas geográficas, empreiteira responsável, prazo de execução, datas de início e término e descrição.

**Visualização georreferenciada dos projetos**

Os projetos de ampliação, substituição, melhoramentos e Eficientização da Rede Municipal de Iluminação Pública devem ser gerenciados com uma plataforma que permita a visualização dos pontos projetados, de forma gráfica, utilizando a base GIS.

Os projetos devem possuir coordenadas geográficas, além de possibilitar a definição da área através de um polígono.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**Dimensionamento de projetos através de unidades compatíveis**

O Sistema de Projetos deve utilizar estruturas padronizadas, contendo composições de materiais e serviços, para o orçamento das obras. Deve contemplar obras de expansão e melhoria da Iluminação Pública e da rede elétrica de distribuição, para os casos dos projetos de IP que requeiram obras na rede.

No módulo de projetos podem ser gerenciados os custos, materiais e serviços necessários para a execução das obras.

O sistema deve permitir a definição das coordenadas geográficas dos pontos de iluminação ou postes da rede elétrica que estão sendo projetados, possibilitando a visualização destes pontos no mapa do município.

**Programação de obras:**

Deve possuir módulo para programação de obras, permitindo definir um cronograma macro, com visualização de todas as obras a serem executadas, devidamente vinculadas às equipes, respeitando seus horários de trabalho. Desta forma a administração do Município poderá ter total controle sobre o cronograma de execução das empreiteiras contratadas.

**Diários de obras:**

Dever ser possível registrar os diários de obras, com informações das equipes alocadas em cada momento da execução das obras, incluindo a relação de serviços executados.

**Parametrização dos atributos dos projetos**

Deve ser possível definir dinamicamente quais informações os projetos deverão conter, através de atributos do tipo texto, número ou lista de seleção.

**Gestão de projetos de modernização**

Prevendo a substituição massiva das luminárias presentes no Município pelas de tecnologia LED ou superior, o sistema deve possuir funcionalidades que permitam o controle e administração das trocas em etapas definidas.

Deve ser possível definir quais pontos de iluminação serão modernizados em cada etapa e qual o novo padrão de equipamentos que será instalado. Através desta definição, o gestor deve poder gerar projetos de substituição de um conjunto de pontos e controlar as etapas de execução, o que inclui planejamento das equipes, reserva de materiais, orçamentação e medição.

**Gestão Remota das Luminárias para futuras instalações:**

Corresponde às funcionalidades do software necessárias para controlar os dispositivos de telegestão através da comunicação com os concentradores. O sistema deve gerenciar a interface com pelo menos um tipo de dispositivo, devendo também ser aberto para integrações com outros, mediante solicitação da Prefeitura.

**Visualização das luminárias com telegestão:**

Deve ser possível visualizar em mapa temático os dispositivos de telegestão (controladores) instalados, seus status atuais e defeitos caso identificados;

**Medição de energia:**

Ao consultar uma luminária telegerida, deve ser possível visualizar os parâmetros elétricos medidos (tensão de alimentação, corrente, fator de potência e consumo acumulado).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**Detecção de status:**

Sempre que os dispositivos indicarem defeito em alguma luminária, o sistema deve ser informado, podendo gerar automaticamente uma ocorrência a ser administrada pelo gestor.

**Programação de horários**

**O gestor poderá alterar a programação dos horários de ligar ou desligar das luminárias.**

**Programação da dimerização**

O gestor poderá alterar a programação do nível de dimerização das luminárias.

**Agendamento anual**

Deve ser possível programar uma agenda anual, com alterações semanais dos horários de ligar ou desligar, bem como o nível de dimerização.

## **19 - EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

A contratada deverá disponibilizar equipamentos e veículos apropriados para execução dos serviços, que devem estar em perfeito estado de conservação e adequados para os serviços aos quais se destinam. Todos os veículos utilizados para manutenção e efficientização do Parque de Iluminação Pública de Cerquilha, deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada deverá dispor de:

\*Pelo menos Um veículo utilitário, equipado com cesto com sistema hidráulico (tipo Sky Munk de 13 metros ou superior) que permita a execução de serviços em alturas de até 13 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, isolamento até 36KV.

\* Veículo para Ronda.

Todos os veículos envolvidos nos trabalhos, deverão dispor de rastreador via satélite GPS/GPRS, com sistema de visualização em mapas, que será disponibilizado á prefeitura municipal de Cerquilha durante todo o tempo de serviços, através de login e senha, possibilitando assim, o acompanhamento on line dos serviços diários.

Caso s veículos não possuam sistema de rastreamento, tal sistema/dispositivo poderá ser implantado em até 60(sessenta) dias da ordem de serviço inicial.

Deverá também haver a previsão de paralização do(s) veiculo(s) para manutenção, sendo que em tal ocorrência deverá haver a substituição / disponibilização do veiculo necessário para que não haja a interrupção dos serviços.

A Contratada, deverá apresentar relatório impresso e digital, conforme item 25.10 com as informações armazenadas pelo rastreador via satélite, para comprovação de que os veículos estiveram nos locais indicados no relatório de serviços descritos no item 13,14 e 15, executados, para ateste do(s) pagamento(s).

### **Equipamentos Básicos: Ferramentas/EPI'S/EPC'S**

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;
- Protetores respiratórios;
- Protetores de tronco, etc.

#### **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's**

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- Conjuntos de aterramentos;
- Biombos para soldagem;
- Tapetes de borracha;
- Sistema de exaustão e de ventilação;
- Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;
- Protetores de máquinas, etc.

#### **20 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá estar de acordo com o que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N° 193/2020**  
**EDITAL N° 46**

---

## **21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

21.1 Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- Data e hora do pedido de intervenção;
- Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número da pane;
- Data e hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

21.2 Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações as Normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para sua implantação.

21.3 Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

21.4 Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

21.5 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

21.6 Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de Referência.

21.7 Atender consultas sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de Iluminação Pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os

compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem com eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.

21.8 Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

21.9 A contratada, quando no atendimento se deparar com situação que seja de responsabilidade da concessionária (ELEKTRO) para solucionar a demanda, deverá providenciar o necessário protocolo / chamado junto à concessionária e cientificar a Prefeitura Municipal relatando o ocorrido e dos procedimentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

## **22-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

22.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

22.2 Indicar, através de documento assinado, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

22.3 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

22.4 Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

22.5 Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública.

22.6 Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.

## **23 - TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA**

23.1 A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os seguintes critérios:

- Definição das instalações – As instalações objeto do Contrato serão assim definidas:
- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Postes exclusivos de Parque de Iluminação Pública.

**24 - PARQUE EXISTENTE:** - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Parque, no início das atividades de operação e manutenção, ao que se refere à Tabela do subitem 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes de seu início, através de Termo de Recebimento Provisório. Após o inventário será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, assinado pelas partes contratantes.

**25 - NOVAS INSTALAÇÕES:** - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência do Contrato, podendo para tanto, haver o aditamento necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

## **26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

26.1 Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- Data e hora do pedido de intervenção;
- Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número da pane;
- Data e hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

26.2 Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações as Normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do

Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para sua implantação.

26.3 Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

26.4 Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

26.5 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

26.6 Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de Referência.

26.7 Atender consultas sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de Iluminação Pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem com eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.

26.8 Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

26.9 A contratada, quando no atendimento se deparar com situação que seja de responsabilidade da concessionária (ELEKTRO) para solucionar a demanda, deverá providenciar o necessário protocolo / chamado junto à concessionária e cientificar a Prefeitura Municipal relatando o ocorrido e dos procedimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

26.10 A contratada deverá apresentar relatório impresso e digital de medição mensal com a localização do ponto atendido, data e hora o qual o serviço foi executado detalhadamente, não fazendo constar em tal relatório, vários protocolos para o mesmo atendimento.

## **27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

27.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO quando houverem, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

27.2 Indicar, através de documento assinado, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

27.3 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

27.4 Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

27.5 Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública.

27.6 Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do Sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Processo nº 193/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Cerquillo-SP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020  
EDITAL N.º 46

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Processo nº 193/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.*

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020  
EDITAL N.º 46

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Prefeito Municipal de Cerquillo-SP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Processo nº 193/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Processo nº 193/2020**, realizado pela Prefeitura de Municipal de Cerquillo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020  
EDITAL N.º 46

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Cerquillo que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 20/2020.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020 – SF  
DATA: \_\_/\_\_/2020

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.**

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2020 – Processo n.º 193/2020 e na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

1.1 Obriga-se a CONTRATADA a prestar os Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cerquillo e nas condições constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 20/2020, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, e conforme proposta apresentada no referido certame.

**CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... por ponto de iluminação, perfazendo o total estimado de R\$......

2.1.1 O valor ajustado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, podendo ser reajustado apenas no caso de prorrogação contratual, quando então para sua correção serão consideradas as variações do IPCA do período.

2.2 Fica definido o número total de **6.962 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS)** pontos de iluminação como multiplicador do preço contratado, todos em vias públicas.

2.3 O pagamento do preço pactuado será por ponto de iluminação e efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de quitação da folha de pagamentos, de regularidade de débitos com o INSS e FGTS, pela CONTRATADA, juntando-se o relatório dos serviços executados e materiais utilizados, que após serem devidamente comprovados e atestados pela CONTRATANTE, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, sendo feito somente através da conta corrente da proponente, valendo como recibo o comprovante de depósito.

2.4 Em caso de devolução da fatura para eventual correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Administração.

**CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O contrato terá sua vigência no período de ... até ....., podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 4 – DA RESCISÃO**

4.1 A CONTRATANTE, em todo o tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato com base e na forma das disposições contidas no artigo 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

- 4.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 4.3 A falência da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 4.4 Também constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais e/ou a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal.
- 4.5 Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como quando uma das partes oficiar a outra parte sobre rescisão amigável. Para tanto, deverá fazê-la com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo estar devidamente justificada tal pretensão.

**CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, bem como atender as especificações e prazos constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 20/2020.
- 5.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 5.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.4 A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 5.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.6 A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste CONTRATO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, observando, sem prejuízo do constante do anexo I do Pregão Eletrônico nº 20/2020, as seguintes condições:
  - a) Substituir e/ou repor todas as lâmpadas, reatores e relês queimados ou com defeito de funcionamento, conforme especificação definida no Anexo I do Edital Pregão 20/2020, bem como dar manutenção aos equipamentos (tipo reparo em chave magnética de comando em grupo) e o que for necessário para a religação dos pontos de iluminação pública constantes nas Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Cerquillo;
  - b) Atender e executar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir das reclamações diárias feitas ao serviço telefônico ou através de outros meios, bem como a partir das ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Cerquillo;
  - c) Realizar no mínimo 300 (trezentas) manutenções por mês. O passivo existente deverá ser colocado em ordem no prazo máximo de 03 (três) meses da assinatura do contrato.
  - d) A Prefeitura Municipal de Cerquillo formará cadastro dos Pontos de Iluminação com base nos serviços prestados a partir desse momento. É obrigação da CONTRATADA atender os procedimentos que apoiam esse objetivo;
  - e) Executar todos os serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas no Edital Pregão Eletrônico 20/2020 e seus anexos por profissional autorizado pela Concessionária de Energia Elétrica (ELEKTRO), sendo de sua inteira responsabilidade a correção de falhas;
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente em certificar os operadores nos Cursos NR10, SEP e outros que se exijam por força da natureza da prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da Concessionária de Energia Elétrica – ELEKTRO, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Cerquillo está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da ELEKTRO, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- m) Cumprir os procedimentos que favoreçam a fiscalização da execução dos serviços solicitados mensalmente, bem como da aplicação dos materiais conforme especificados;
- n) Garantir a destinação final dos materiais substituídos pela CONTRATADA, respeitando todas as normas do meio ambiente;
- o) A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, e deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, assim como treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- p) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA;
- q) A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quando à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04,05, 06 e 18, além de outras que se exigem por força da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- r) Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, além de outras que se exigem por força da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- s) A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- t) Fornecer um serviço de atendimento tipo “call center” aos munícipes para que possam realizar suas reclamações e/ou sugestões, bem como abertura de chamadas com o devido protocolo, devendo inclusive ser divulgado o número telefônico deste serviço. Tal serviço pode ser estendido aos meios eletrônicos, tais como, rede mundial de computadores ou e-mail e a curto prazo, deverá ser também disponibilizado, aplicativo eletrônico para atender tais solicitações e acompanhamento de tais solicitações.
- u) A CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, estabelecerá um escritório e almoxarifado no município de Cerquillo/SP para receber as reclamações ou sugestões do serviço, ora contratado, por parte dos munícipes.

#### **CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

6.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 193/2020**  
**EDITAL N.º 46**

---

- 6.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 6.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 6.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
  - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Fizer declaração falsa;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 6.2 A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

**CLÁUSULA 7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 7.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº 20/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 7.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Ficha: **15.452.0005-3.3.90-39 – Serviço – Pessoa Jurídica – Obras e Serviços FR1.**

**CLÁUSULA 9 – FORO**

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2020.

**Aldomir Jose Sanson**  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-